

PARECER Nº 76/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 19496/2023

Assunto – **Projeto de Decreto Legislativo** Concede o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” Ao Senhor **Victor Domingos da Silva.**

Autoria: Vereador Lilo Pinheiro

Relatório – Assevera o Autor que O título de Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” conforme disciplinado pela Resolução nº 007 de 11/11/2014, é concedido à personalidades que se destacaram na comunidade cuiabana pela prestação de relevantes serviços à sociedade através dos esportes em suas diversas modalidades.

Declaração de Anuência encontra-se nos anexos avulsos.

EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela Resolução nº. 007 de 11 de novembro de 2014.

O art. 1º informa que poderá ser concedido pelo legislativo cuiabano aos esportistas que tem prazer pela prática de esportes e não necessariamente por competição e, o art. 2º da referida Resolução estabelece que esta honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.

Dessa forma analisando o projeto de Decreto Legislativo, constatamos que o homenageado atende aos requisitos disciplinados na Resolução fazendo jus ao recebimento do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis”.

O Projeto não atende as exigências de redação estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 095/98.

O projeto não contém na cláusula de vigência o nome correto da norma jurídica, devendo merecer correção nesta parte.

Texto do projeto no art. 2º: “Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

EMENDA DE REDAÇÃO NO ART. 2º:

“Art. 2



º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

CONCLUSÃO.

A matéria atende aos requisitos constitucionais, regimentais e legais, merecendo ser aprovado.

5. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003100380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em **30/03/2023 10:40**

Checksum: **F775657E2EE3951F1AA16BA56E4CE9ABD71913A773D139F818E6567D748EFEC6**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 340031003100380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.